



# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO nº 018/2020

Processo Administrativo nº 011/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, E A EMPRESA **ROSÁLIA ARAÚJO DE LIMA- ME**, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 011/2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a PREFEITURA DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com mesmo endereço, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Danusa Medeiros Piancó da Silva, brasileira, casada, inscrito no RG nº 7.180.745 SDS/PE e do CPF nº 060.201.314-32, residente e domiciliado na cidade de Surubim/PE, CEP: 55750-000, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 002-A/2017, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ROSÁLIA ARAÚJO DE LIMA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.608.946/0001-04, estabelecida na Rua Severino Feliciano de Barros, nº 250, Térreo, Santo Antônio, Surubim - PE, representada neste ato pelo Sr. Efrem Barbosa Melo, brasileiro, empresário, portador do RG: 8.060.046 – SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 083.277.434-06, residente e domiciliado à Rua José de Souza Barros, nº 27, Nova Esperança, Surubim – PE, CEP: 55.750-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 011/2020 - CPL. Este contrato é regido pela Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02, LC 123/2006 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este acordo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos relativos à locação, montagem e desmontagem de estruturas para festividades do Município de Surubim/PE, conforme a Ata de Registro de Preços nº 018/2020, e de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme quadro abaixo:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 011/2020 - CPL, e todos os seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e obedecerá os termos da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), referente ao item 06.



**ROSÁLIA ARAÚJO DE LIMA- ME**  
CNPJ sob o nº 30.608.946/0001-04

*De*  
*Frederico Lima*



# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Geral do Município

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	SOM TIPO 2	DIÁRIA	25	4.400,00	110.000,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos para a execução dos serviços, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 01 06 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Economico

20 Agricultura

20 392 Difusão Cultural

20 392 3024 PROMOÇÃO DE EVENTOS

20 392 3024 2054 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

354 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS

0.01.00 110.000 RECURSO PRÓPRIO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** O pagamento será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão contratante, em razão da efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do item.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a contratada permanecer com todas as condições de habilitação válidas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O preço unitário e total para a licitação compreende a única remuneração de vida.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ENTIDADE entre a data referida no PARÁGRAFO TERCEIRO e a correspondente ao adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

